PORTARIA Nº 662 DE 22 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre nomeação de Comissão de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAS. "

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO (FLAVIA PASCOAL), Prefeita Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas, e com fundamento no artigo 202 da Lei municipal 2.995 de 15 de outubro de 2007 e artigo 25 da Lei municipal 4.421 de 23 de setembro de 2021 este alterado pelos artigos 3º e 4º da Lei Municipal 4.493 de 18 de abril de 2022;

Considerando o que consta do processo **SA/7.636/21,** referente ao **Processo Administrativo Disciplinar – PAD** instaurado em face dos servidores municipais sob **matricula nº 902209** e sob **matricula nº 453021** em razão da denúncia da prática de atos ilícitos no âmbito do processo administrativo SAU/11.295/08;

R E S O L V E :

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** considerando os fatos constantes no Processo **SA/7.636/21** e **NOMEAR** Comissão Processante, nos moldes do artigo 209 da lei municipal 2.995 de 15 de outubro de 2007, c/c artigo 25 da lei municipal 4.421 de 23 de setembro de 2021 este alterado pelos artigos 3º e 4º da lei municipal 4.493 de 18 de abril de 2022, a ser composta pelos servidores abaixo relacionados extraídos da Comissão Permanente conforme estabelecido na Portaria nº 540 de 24 de julho de 2022 e suas alterações:

DIEGO GUIMARÃES DE SÁ – Matricula 917208, Presidente;
EDUARDO CALIL FAIÇAL – Matricula 917255, membro;
MARCOS ANTONIO MARRA DE SOUZA PINHO JUNIOR – Matricula 915594, membro.

Art. 2º FIXAR o prazo de **60 dias úteis** para a conclusão dos trabalhos e apresentação de Relatório Final e Conclusivo, podendo, a Comissão Processante, desde que justificadamente, solicitar prorrogação por mais 60 dias úteis, de acordo com a Lei Municipal nº 2995, de 15 de outubro de 2007 e Decreto Municipal 7285 de 20 de fevereiro de 2020, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 3º ESTABELECER que a Corregedoria-Geral do Município prestará a necessária orientação visando contribuir para o satisfatório desempenho das atividades processantes pela Comissão.

Art. 4º EXIGIR que a Comissão Processante preste informações, **a cada 30 dias úteis**, após a instalação dos trabalhos, a respeito da fase em que se encontrar o procedimento disciplinar em trâmite, o fazendo por intermédio do endereço eletrônico: **"corregedoriageral@ubatuba.sp.gov.br"**, a fim de cumprir exigências do Tribunal de Contas doEstado de São Paulo – TCESP, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a portaria 241/22 e 334/22.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PAÇO ANCHIETA, Ubatuba, 22 de agosto de 2022.

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO
(FLAVIA PASCOAL)
Prefeita Municipal

ADRIANO DIAS CAMPOS
Secretário Municipal de Administração

Publicada no mural do Paço Municipal, registrada e arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.
/CORGM/srpb